

39
Município de 08

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

DATA DE ABERTURA: 21/03/2023.

HORÁRIO: 08:00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

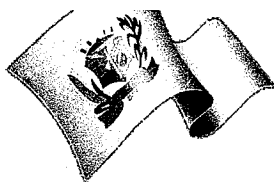
PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETARIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIODEMS
Expedição nº 1564
Data 08/03/22
Página 9/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 82/2023

À Secretaria de administração

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses.

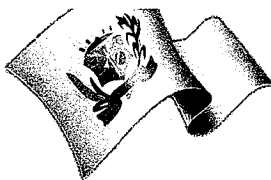
Item	Serviço	Und	Qtd
01	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidade publicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primaria saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	Mês	12

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se devido à necessidade do serviço de auditoria para manter o atendimento via Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas no código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços devem ser prestados nas unidades sejam públicos ou privados, contratados e conveniados do município de São Jorge D' Oeste, seguindo as diretrizes do sistema único de saúde com registros das auditorias realizadas e repasse das informações a secretaria de saúde.

**4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Deverão ser exigidos os documentos elencados na lei 8.666/93 e demais instrução regulatórias pertinente ao processo licitatório.

5 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 01 de fevereiro de 2023.

Luis Matei

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 3709/2022

TIMBRE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:- CLÍNICA MÉDICA MED MINAS

CNPJ:- 26059863/0001-28

ENDEREÇO:- Rua Floriano Peixoto, 350 – Zona Norte – Dois Vizinhos/PR CEP:
85660-000

E-MAIL: dineycou@yahoo.com.br

TELEFONE/CELULAR:- 46 9 9910-7565

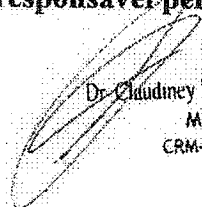
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT MENSAL
1	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviço mensal por um período mínimo de 12 meses. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, unidade de atenção primeira saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, PSF Lapa, secretaria municipal da saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratos e convencionados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde d Estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	MÊS	12	4.000,00 (Quatro mil reais)

Local e data: Dois Vizinhos/PR 16/02/2023

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:


Dr. Claudiney Lacerda dos Santos
Médico
CRM-PR 36741

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO
AUDITORIA SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE**

De: Claudiney Lacerda dos Santos <dineycau@yahoo.com.br>

Para: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 16/02/2023 09:20

//eb

-
- scan0001.pdf (~617 KB)

segue em anexo o orçamento

Em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 às 15:33:31 BRT, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

• Que Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

• visão de Compras

PMS Jorge

46 999239945



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PAULO DUARTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAUDE

Pesquisa realizada entre 17/02/2023 11:25:26 e 17/02/2023 11:28:14

Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:28:59 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa médica para prestar serviços de auditoria

Descrição: contratação de empresa médica para prestar serviços de auditoria

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 6.800,00 (un)	-	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	00017422	12/08/2022	R\$ 7.900,00
2	Prefeitura Municipal de Imbituva	PMDI-52022- Tomada de preços	23/06/2022	R\$ 5.500,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO	00002122	11/04/2022	R\$ 7.000,00
Valor Unitário				R\$ 6.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.800,00

Valor Global: R\$ 6.800,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa médica para prestar serviços de auditoria

Preço Estimado: R\$ 6.800,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa médica para prestar serviços de auditoria	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:28:59 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNJStwk90HKDOrHxTNQVWnPsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNJStwk90HKDOrHxTNQVWnPsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

00007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Descrição: SERVIÇOS DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇOS DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA

Data: 12/08/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00017422
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: 191.5.98.25:8079/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: SE
UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.406.968/0001-06 CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 7.900,00
*** VENCEDOR ***

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA TIBAGI, 576	(41) 9751-6106 / (41) 2104-8686	premiergestaocwb@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Imbituva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA, HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA

Data: 23/06/2022 09:00
Modalidade: Tomada de preços
SRP: NÃO
Identificação: PMDI-52022-Tomada de preços
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: http://equiplano.imbituva.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.042.809/0001-44 INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA R\$ 5.500,00
*** VENCEDOR ***

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Inácio Martins	R SETE DE SETEMBRO, 170	(42) 3667-1946	vitoriano23@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS DOCUMENTOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS DA SEC. DE SAÚDE
Descrição: MÉDICO AUDITOR - MÉDICO AUDITOR | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS DOCUMENTOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS DA SEC. DE SAÚDE

Data: 11/04/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00002122
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 186.233.125.85:8079/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: SRV
UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00008

15.203.055/0001-76 CLINICA MEDICA OTORRINO E PEDIATRIA FELICI LTDA

R\$ 7.000,00

* VENCEDOR *

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo Anastácio	PRACA ATALIBA LEONEL, 254	(18) 3263-1093 / (18) 3263-1645 / (18) 3263-1093	band@commtat.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa médica para prestar serviços de auditoria

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/04/2022 e 12/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Imbituva/PR
<http://equiplano.imbituva.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>

Data: 17/10/2022 14:02:22

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Viradouro/SP
191.5.98.25:8079/transparencia/

Data: 05/01/2023 13:52:50

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Santo Anastácio/SP
186.233.125.85:8079/transparencia/

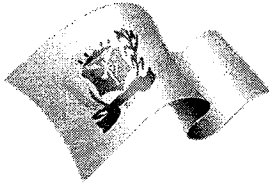
Data: 19/08/2022 16:32:32

Acessar a fonte [aqui](#)



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: ALIMENTOS IDOSOS											
NOME DA EMPRESA											
CNPJ											
Observação											
COTAÇÃO 1	CLINICA MEDICA MD MINAS				26.059.863/0001-28		16/02/23				
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				07.797.967/0001-95		16/02/23				
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				07.797.967/0001-95		16/02/23				
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS				07.797.967/0001-95		16/02/23				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MEDIA SIMPLES	Valor Global
1	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	MÊS	12	4.000,00	7.900,00	5.500,00	7.000,00	4.000,00	7.900,00	6.100,00	48.000,00
48.000,00											
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA										APROVAÇÃO:	
PAULO DUARTE										☐ COMPRA DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO	
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.										ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
São Jorge D'Oeste, 17 de FEVEREIRO de 2023.											



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 41/2023

Da: Compras

Para: Licitações

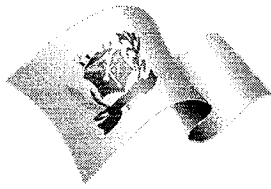
Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico** tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se devido à necessidade do serviço de auditoria para manter o atendimento via Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas no código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Os serviços devem ser prestados nas unidades sejam públicos ou privados, contratados e conveniados do município de São Jorge D' Oeste, seguindo as diretrizes do sistema único de saúde com registros das auditorias realizadas e repasse das informações a secretaria de saúde.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos elencados na lei 8.666/93 e demais instrução regulatórias pertinente ao processo licitatório.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Menor preço entre os orçamentos.

Origem dos Orçamentos: Plataforma banco de preço e Dois Vizinhos PR.

Prazo de vigência:

12 meses, prorrogáveis para mais 12 meses

Prazo de entrega:

12 meses, podendo ser prorrogado

Prazo para iniciar:

Após a assinatura do contrato.

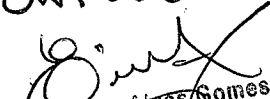
Condições de pagamento:

Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

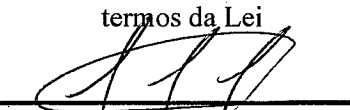
São Jorge D'Oeste-Pr, 23 de fevereiro de 2023.


PAULO DUARTE
Depto de compras

De acordo,
Em 08.03.23


Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo a LICITAÇÃO nos
termos da Lei


VANDERLEI TREVELIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00014

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 08/03/2023

DE: PREFEITO

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 08 / 03 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00015

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 08/03/2023

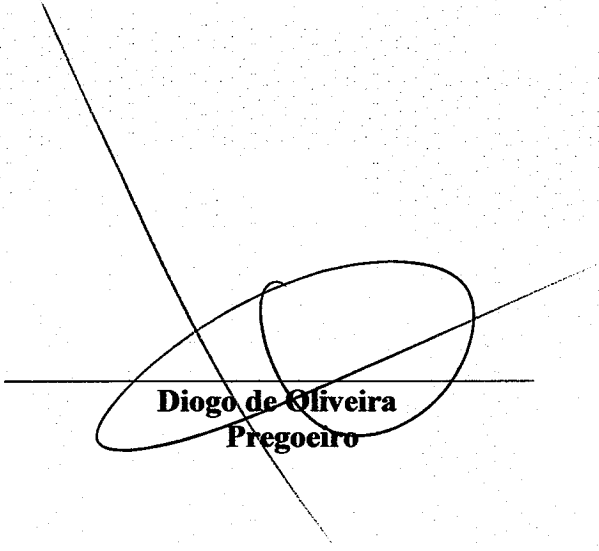
A: Pregoeiro

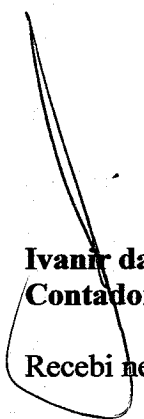
A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data 08 03 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00016

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 08/03/2023

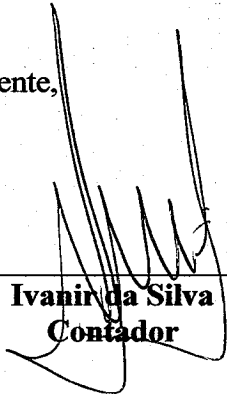
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **08/03/2023**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 08 / 03 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

- 00017

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 08/03/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

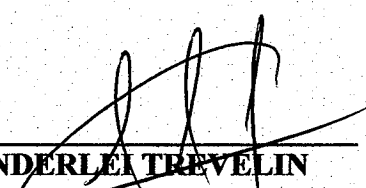
**DE: PREFEITO
PARA: PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **2282/2022**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


**Diogo de Oliveira
Pregoeiro**


**VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Recebi neste data 08 / 03 / 2023.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

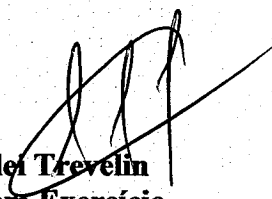
00018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/03/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de março de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: **<http://www.pmsjorge.pr.gov.br>** ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2023.


Vanderlei Trevelin
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

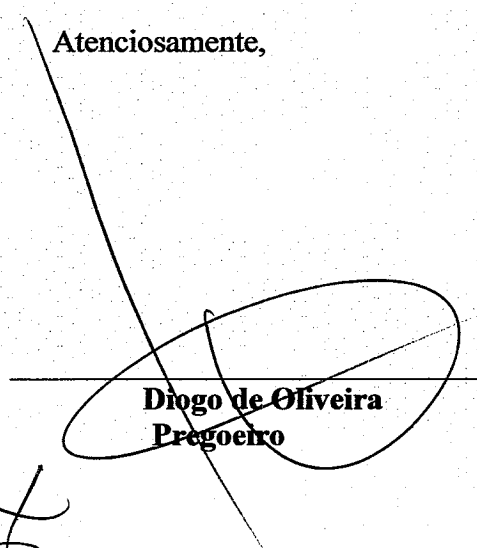
- 00019

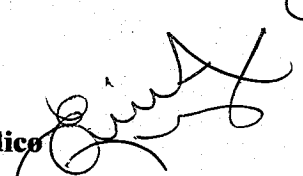
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 08/03/2023

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 30/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Assessor Jurídico

Recebi neste data 08 / 03 / 23 .

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00020

PARECER JURÍDICO Nº 039/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADO: Prefeito em Exercício Vanderlei Trevelin

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 30/2023**, tendo como **objeto** contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando nº 82/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional. Tendo em vista que não ultrapassa o limite legal de R\$80.000,00, para direcionamento nos termos da Lei Complementar em comento.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela

JB



- 00021

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00022

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que "o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)".

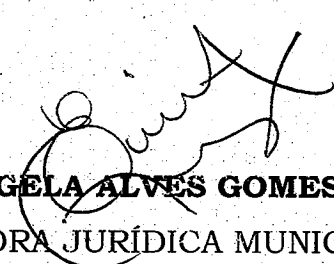
No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço global por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 08 de março de 2023


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo. As alterações estão dispostas no prazo de entrega dos produtos e na data de abertura do certame.

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 73/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, e Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Março de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Garrafas Personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Março de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

ANIVERSARIANTES

Hoje: 9/3

- Antonio Lucio Duarte
- Letícia Werlang Berbelte
- Marines Pancera
- Vanderlei Carlos Klaus

RESUMO DAS NOVELAS

Mar do Sertão - Globo 18h

Márcio Castro avisa a Deodora que a fazenda Palmeiral pertence a ela novamente. Tertulino fica confuso ao acordar em sua casa na cidade. Deodora revela a Ismênia que se casará com Márcio Castro. Timbó leva Xavier para morar em sua casa. Candoca descobre que o dinheiro para as obras do hospital foi desviado. Vespertino pede para Eudoro publicar uma matéria sobre o passado de Deodora. Candoca tira satisfação com Flor sobre o dinheiro para a construção do hospital, e Vespertino culpa Deodora. José expulsa Fubá Mimoso do Catende quando ele se recusa a contar quem o contratou para matá-lo. Xavier pede para Tertulino se entregar à polícia antes que José descubra a verdade. José garante a Candoca que os culpados pelo desvio da verba para o hospital devolverão todo o dinheiro.

Vai na Fé - Globo 19h

Lumiar é grosseira com Marlene e causa estranheza em Ben. Yuri sai da cadeia. Kate repara no descontrole de Jenifer ao ficar perto de Eduardo. Lumiar reclama contrariada quando Ben diz que quer trabalhar com os alunos dela no Icaes. Yuri leva o abaixo-assinado para falar com o reitor. Sol conversa com o DJ sobre o seu sonho e fica frustrada. Jenifer conhece Isabel, mãe de Tatá. Yuri, Bela e Ben participam da reunião do coletivo negro. Sol se encontra com Lumiar no escritório. Com dor nas costas, Simas pede ajuda a Theo. Lumiar sugere que Sol conte a verdade para Jenifer, e as duas discutem. Sol deixa a sala de Lumiar e se desespera ao ver Theo.

Travessia - Globo 21h

Joel alerta Karine para o relacionamento com pessoas na internet. Karine é enganada por um pedófilo que se passa por uma atriz oferecendo trabalho. Brisa resolve ir atrás de Tonho. Cidália chama Leonor para ser sua assessora. Lidia avisa a Cidália que Ari irá à empresa. Cema diz a Zezinho que pedirá a Nunes que admita o namorado no bar. Olívia estranha a reação de Moretti. Stênio promete tirar Ari do caminho de Guerra. Moretti concorda com Stênio em refazer o exame de DNA. Chiara apoia Guerra. Ari entra na empresa com uma liminar.

Fonte: Globo.com

HORÓSCOPO

ÁRIES

21/3
20/4

A fase pede que fique na rotina e não arrisque suas conquistas. Demonstre mais equilíbrio com a pessoa amada. Fique longe de focos no seu trabalho. Desfavorável para compras e viagens.

TOURO

21/4
20/5

Período que deve evitar mudanças nos negócios ou trabalho. Mas, nada o impede de organizar as finanças e seu futuro profissional. Procure se comunicar melhor com a família e seu amor.

GÊMEOS

21/5
20/6

Boas energias no trabalho e no setor financeiro, que voltam a crescer. Terá o apoio de sócios, colegas, da família e até de quem menos espera. Novidades no amor, melhora a convivência.

CÂNCER

21/6
22/7

Dia que vai esbanjar generosidade com a família e pessoas do convívio profissional. Vem mais sucesso no seu trabalho, negócios e entrada extra de dinheiro. Sintonia com seu amor.

LEÃO

23/7
22/8

A Lua no seu signo reforça a vontade de organizar e melhorar seu trabalho e negócios. Tire proveito da sua intuição e ganhe mais. Lute com garra pelos seus interesses materiais e afetivos.

VIRGEM

23/8
22/9

O seu dia será no alerta vai até as 11h45, a Lua traz problemas no relacionamento familiar e afetivo. Lute pelos seus interesses, mas não passe dos limites com gastos ou mudanças no trabalho.

LIBRA

23/9
22/10

Fase para organizar suas finanças, acertar o trabalho, negócios e explorar sua capacidade criativa para ganhar mais. Apoio da família, apenas não faça cobranças, pois entrará no alerta às 11h45.

ESCORPIÃO

23/10
21/11

Bons fluidos devem trazer paz, saúde e prosperidade. Chances de alcançar o que deseja no trabalho e nas finanças. Receberá apoio nos negócios. Conquista afetiva. Tente na loteria.

SAGITÁRIO

22/11
21/12

Clima agitado no seu lar, com chances de resolver muitos problemas, inclusive os financeiros. Oportunidades de trabalho em parceria com Câncer e Peixes. Clima de muita paixão com seu amor.

CAPRICÓRNI

22/12
20/1

Os trabalhos em equipe serão os mais lucrativos. Conseguirá resolver problemas da área profissional e visualizar entrada extra de dinheiro. Clima de paixão por Câncer e Touro. Mudanças no seu lar.

AQUÁRIO

21/1
19/2

A sua estrela está brilhando nas finanças, pode negociar a vontade, inclusive com pessoas da família. O dinheiro está protegido. No amor sinal de rivalidade no seu caminho.

PEIXES

19/2
20/3

Um trabalho extra será bem vindo, terá apoio para inovar sua vida profissional e financeira. Boa parceria com Sagitário, Gêmeos e Câncer. Solte toda a sua alegria com seu amor.

Retirado do site
dircealves.com.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - Processo nº 22/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura aquisição de braço em tubo de aço carbono, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 42.698.864/0001-79. Item 01 R\$ 156,88, item 06 R\$ 8,99, item 09 R\$ 12,85.	
2 - SKOTLUZ ILUMINAÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 46.040.542/0001-99. Item 02 R\$ 158,84.	
3 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 42.070.491/0001-97. Item 03 R\$ 1,17, item 07 R\$ 12,13.	
4 - G. M. FOSSAN LTDA CNPJ Nº 46.481.010/0001-97. Item 04 R\$ 5,00, item 08 R\$ 6,20.	
5 - MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA CNPJ Nº 14.193.126/0001-34. Item 05 R\$ 5,20.	
6 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 24.616.322/0001-28. Item 10 R\$ 19,30.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.082,64 (Trezentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - Processo nº 62/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vigas e pranchas de eucalipto para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA CNPJ Nº 79.864.336/0001-52. Item 01 R\$ 964,00, Item 02 R\$ 964,00.	
2 - BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS CNPJ Nº 34.909.771/0001-18. Item 03 R\$ 995,00, Item 04 R\$ 995,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 284.830,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2023.

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 36/2023, Tomada de Preços Nº 1/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CRESCER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CRAE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI ESQUINA COM AVENIDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 75.741,06 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 07/07/2023
Prazo de vigência	até 07/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de testes de glicemia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para os Clubes de Idosos para a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, VANDERLEI TREVELIN, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
11º lugar	VANESSA AMÉRICO RIBEIRO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 08 DE MARÇO DE 2023 - Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício.

Cod408961

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Edital Nº 18/2023

A Senhora VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNA PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021, conforme Edital nº 07/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Auxiliar Administrativo II

INSC.	NOME	NASC.	PDT-AC	NOTA FINAL	CLASSIF.
0000086	LILIANE LOSS PRIGOL	31/08/1994	35,00	35,00	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

Vanderlei Trevelin - Prefeita em exercício de São Jorge D'Oeste-PR

Cod408965

Edital de Convocação dos Aprovados 036/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

Ao Senhor VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNA PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Atendimento de Secretaria – 40h – Necessidades Especiais			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
1º	SUZANA DE SOUZA	2,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e três 60º ano de emancipação.

Vanderlei Trevelin Prefeito em exercício

Cod408991

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de testes de glicemia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023. Vanderlei Trevelin–Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para os Clubes de Idosos para a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 04 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023. Vanderlei Trevelin–Prefeito em Exercício

Cod408904

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2023. Vanderlei Trevelin–Prefeito em Exercício

Cod408948

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Processo nº 22/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura aquisição de braço em tubo de aço carbono, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 42.698.864/0001-79. Item 01 R\$ 156,88, item 06 R\$ 8,99, item 09 R\$ 12,89.	
2 – SPOTLUZ ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 46.040.542/0001-99. Item 02 R\$ 158,86.	
3 – DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 42.070.491/0001-97. Item 03 R\$ 1,17, item 07 R\$ 12,13.	
4 – G. M. POSSAN LTDA CNPJ Nº 46.481.010/0001-97. Item 04 R\$ 5,00, item 08 R\$ 6,20.	
5 – MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA CNPJ Nº 14.193.126/0001-34. Item 05 R\$ 5,20.	
6 – MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 24.616.322/0001-28. Item 10 R\$ 19,30.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.052,64 (Trezentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – Processo nº 62/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vigas e pranchas de eucalipto para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA CNPJ Nº 79.864.336/0001-52. Item 01 R\$ 964,00, Item 02 R\$ 964,00.	
2 – BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS CNPJ Nº 34.909.771/0001-18. Item 03 R\$ 995,00, Item 04 R\$ 995,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 284.830,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Março de 2023. VANDERLEI TREVELIN - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod408954



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023****DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2023****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00****LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná****www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro - São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Vanderlei Trevelin, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**21 de março de 2023 às 08h00****UASG: 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR****Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2282/2022

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de março de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3534-8050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge D'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **21 de março de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1. Certificado de regularidade da empresa licitante, no órgão profissional competente (CRM).

10.8.2. Comprovante de inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços, no órgão profissional competente.

10.8.2.1 Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

10.8.3. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.9.2 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO IV)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do equipamento e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos do Convênio nº 891160/2019 – Ministério da Agricultura e Abastecimento e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	10.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.99.99	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar o contratado, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal Compras.gov.br através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

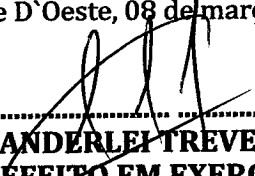
22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

São Jorge D'Oeste, 08 de março de 2023.


.....
VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00048

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64423	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	12,00	MES	4.000,00	48.000,00
TOTAL.....						48.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços devem ser prestados nas unidades sejam públicos ou privados, contratados e conveniados do município de São Jorge D' Oeste, seguindo as diretrizes do sistema único de saúde com registros das auditorias realizadas e repasse das informações a secretaria de saúde.

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se devido à necessidade do serviço de auditoria para manter o atendimento via Sistema Único de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas no código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.**

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **CPF nº 051.908.889-16**, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone **(46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(papel timbrado da licitante)**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital Pregão Eletrônico sob o nº 30/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 30/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.99.99.	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços devem ser prestados nas unidades sejam públicos ou privados, contratados e conveniados do município de São Jorge D'Oeste, seguindo as diretrizes do sistema único de saúde com registros das auditorias realizadas e repasse das informações a secretaria de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 30/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04 e portador do RG nº 5.321.921-7.

A fiscalização de execução será exercida pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

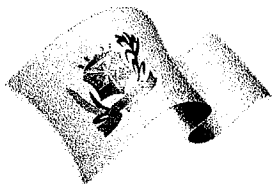
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge d'Oeste,

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

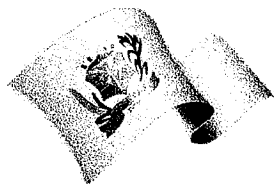
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

SESSÃO PÚBLICA



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO

NORTE SUL SERVICOS DE
SAUDE LTDA CNPJ
Nº 19.850.311/0001-78

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, centro, Ibaiti/pr Telefone (43) 3546-1236, CEP: 84.900-000, E-mail: nortesulsau-de@hotmail.com, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92, do RG. - 9.046.826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	Serviço	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

Valor Unitário R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.



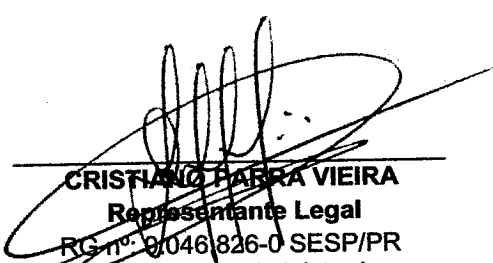
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Ibaiti, 09 de Março de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaí/PR



CRISTIANO FERRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 0.046.826-0 SESP/PR
Cargo: Sócio Administrador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.850.311/0001-78 DUNS®: 944410783
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2023
FGTS	Validade:	04/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2023
Receita Municipal	Validade:	27/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.850.311/0001-78 DUNS®: 944410783
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ESTADO DO PARANA / 985533-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2023 10:01:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05; **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º. 279, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-215, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER** acima qualificada, que possui R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio ingressante **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/07/1991, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.848174/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.002-37, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 787, Vila Claro, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000 a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país. O Sócio **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, acima qualificado, que possui R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio ingressante **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/08/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9109201-8/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.823.559-40, residente e domiciliado na Rua Pref. Benedito Correa Vasconcelos, 439, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, e o sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, que possui na sociedade 585.000 (quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, vende a quantia de 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para os seguintes sócios ingressantes: **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para sócia ingressante **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10451161-9/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº.065.764.639-36, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 465, centro, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/01/1986, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.806.572/SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.897.466-46, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº. 592, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/05/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.575.575-9/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.980.589-33, residente e domiciliada na Av. República Argentina, nº. 4178, bairro Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **3.000 quotas**

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **EROS GUEDES BUCKER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.000.634-7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.251.099-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº. 408, Apt. 201, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/10/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 36880367-3/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.518.658-06, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1160, centro, município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **IGOR MANDARINO ISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/02/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.106.955-9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.169.419-33, residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76, Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/09/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 40.563.779-2/SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 399.549.308-41, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2442, Apt. 1203, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para sócia ingressante **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 29/09/1981, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.844.308-1/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.924.449-79, residente e domiciliada na Rua Alzemira Borges de Oliveira, 405, Jardim Bela Vista, município de Imbau, Estado do Paraná, CEP 84.250-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/02/1983, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.300.760-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 042.471.769-78, residente e domiciliado sito a Rua Arthur Sampaio, n.º 58, Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP n.º 84.900-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em 29/04/1996, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.511.908/ES e do CPF/MF sob n.º 159.112.527-83, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP n.º 84.980-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.638.655-0/SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.803.161-02, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

n.º 84.980-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/01/1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.546.761999-5/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.384.933-41, residente e domiciliado sito a Rua Juvenal Ribeiro Rosa, 172, Vila São José, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.430-000; **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ingressante **JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/11/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.901.05/SESD/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.791.892-11, residente e domiciliado sito a Rua Dr. Oliveira Castro, 142, Vila Rica, município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP n.º 85.980-000 e **3.000 quotas** no valor unitário de 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **ANA MARIA LUCIO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 03/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 125128505/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.283.219-33, residente e domiciliado sito a Rua Pasteur, 999, centro, município de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP n.º 86.845-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, os sócios que se retiram da sociedade dão aos sócios remanescentes e ingressantes a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma

NOME	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	90,50	543.000	543.000,00
RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	0,50	3.000	3.000,00
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,50	3.000	3.000,00
EROS GUEDES BUCKER	0,50	3.000	3.000,00
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	0,50	3.000	3.000,00

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA	0,50	3.000	3.000,00
IGOR MANDARINO ISSA	0,50	3.000	3.000,00
LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA KELLY FELIX	0,50	3.000	3.000,00
LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	0,50	3.000	3.000,00
ANA MARIA LUCIO	0,50	3.000	3.000,00
JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO	0,50	3.000	3.000,00
JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	0,50	3.000	3.000,00
ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05; **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/07/1991, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.848174/SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.002-37, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º. 787, Vila Claro, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000; **RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/08/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

9109201-8/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.823.559-40, residente e domiciliado na Rua Pref. Benedito Correa Vasconcelos, 439, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000; **LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10451161-9/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 065.764.639-36, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 465, centro, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000; **RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/01/1986, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.806.572/SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.897.466-46, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº. 592, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000; **ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/05/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.575.575-9/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.980.589-33, residente e domiciliada na Av. República Argentina, nº. 4178, bairro Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-000; **EROS GUEDES BUCKER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 11/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.000.634-7/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.251.099-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº. 408, Apt. 201, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-210; **ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/10/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 36880367-3/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.518.658-06, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1160, centro, município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000; **IGOR MANDARINO ISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/02/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.106.955-9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.169.419-33, residente e domiciliado na Rua Jose Cardoso Sobrinho, 76,

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Jardim Novo Bandeira, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000; **LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/09/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 40.563.779-2/SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 399.549.308-41, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, 2442, Apt. 1203, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030; **FERNANDA MUSIAU MELCHIADES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 29/09/1981, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.844.308-1/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.924.449-79, residente e domiciliada na Rua Alzemira Borges de Oliveira, 405, Jardim Bela Vista, município de Imbau, Estado do Paraná, CEP 84.250-000; **JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/02/1983, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº. 8.300.760-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 042.471.769-78, residente e domiciliado sito a Rua Arthur Sampaio, nº. 58, Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP nº. 84.900-000; **LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI**, brasileiro, nascido em 29/04/1996, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº. 3.511.908/ES e do CPF/MF sob nº. 159.112.527-83, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP nº. 84.980-000; **FERNANDA KELLY FELIX**, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/06/1995, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.638.655-0/SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.803.161-02, residente e domiciliado sito a Rua Cel. Francisco Lopes, 535, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP nº. 84.980-000; **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/01/1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.546.761999-5/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.384.933-41, residente e domiciliado sito a Rua Juvenal Ribeiro Rosa, 172, Vila São José, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP nº. 86.430-000; **JEIHNON**

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RICARDO STIMER SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/11/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.901.05/SESD/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.791.892-11, residente e domiciliado sito a Rua Dr. Oliveira Castro, 142, Vila Rica, município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP n.º 85.980-000; **ANA MARIA LUCIO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 03/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 125128505/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.283.219-33, residente e domiciliado sito a Rua Pasteur, 999, centro, município de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP n.º 86.845-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78 e na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209974650, **RESOLVEM**, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

NOME	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	90,50	543.000	543.000,00
RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	0,50	3.000	3.000,00
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,50	3.000	3.000,00
EROS GUEDES BUCKER	0,50	3.000	3.000,00
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	0,50	3.000	3.000,00
ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA	0,50	3.000	3.000,00
IGOR MANDARINO ISSA	0,50	3.000	3.000,00
LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA KELLY FELIX	0,50	3.000	3.000,00

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	0,50	3.000	3.000,00
ANA MARIA LUCIO	0,50	3.000	3.000,00
JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO	0,50	3.000	3.000,00
JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	0,50	3.000	3.000,00
FERNANDA MUSIAU MELCHIADES	0,50	3.000	3.000,00
ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 26 de outubro de 2022.

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

VICTOR ROCHA TOLENTINO

CRISTIANO PARRA VIEIRA

BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA

ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE

RUAN KAMILO RODRIGUES RUEDA

EROS GUEDES BUCKER

LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA

IGOR MANDARINO ISSA

LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER

FERNANDA MUSIAU MELCHIADES

JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS

LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI

FERNANDA KELLY FELIX

ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO

JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS

ANA MARIA LUCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610300237	GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA
00679189211	JEIHNON RICARDO STIMER SANTOS
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
04247176978	JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
04538493341	ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05292444979	FERNANDA MUSIAU MELCHIADES
05382355940	RUAN KAMILO RODRIGUEZ RUEDA
05425109954	EROS GUEDES BUCKER
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
05680316102	FERNANDA KELLY FELIX
06216941933	IGOR MANDARINO ISSA
06576463936	LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
07060494626	VICTOR ROCHA TOLENTINO
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07628321933	ANA MARIA LUCIO
07989746646	RODRIGO MENDONCA DE OLIVEIRA
08298058933	ARNON CESAR BRUNET SCHULTZE
09488484640	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER
15911252783	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI
39954930841	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZORRER
43951865806	ALVARO GABRIEL PELLIM BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 13:35 SOB Nº 20227498313.
PROTOCOLO: 227498313 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215340171. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

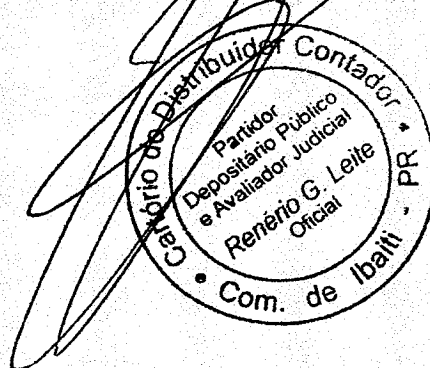
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ 19.850.311/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 06 de Março de 2023, 12:17:46

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.850.311/0001-78
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL
DATA DE ABERTURA
24/02/2014
NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NORTE SUL SAUDE
PORTE
ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Em presária Lim itada
LOGRADOURO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA
NÚMERO
432
COMPLEMENTO

CEP
84.900-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
MUNICÍPIO
IBAITI
UF
PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM
TELEFONE
(43) 3546-1236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:04:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.311/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-1236
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:04:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:54 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **84D9.DB99.7324.EBB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029053730-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**

Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 449/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH3JZX28Q398

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

435667

19.850.311/0001-78

11

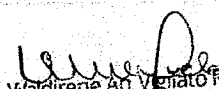
ENDEREÇO

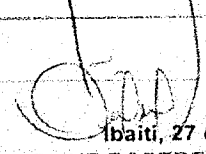
RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:


Valdirene Ap. Vignato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria nº1 de 22/07/2021


Ibaíti, 27 de Janeiro de 2023
Emitido Por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3536-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601390205927840

Informação obtida em 06/03/2023 22:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Certidão nº: 4026638/2023

Expedição: 27/01/2023, às 16:49:38

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.850.311/0001-78 DUNS®: 944410783
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

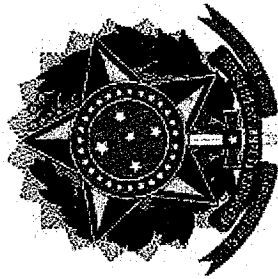
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2023
Código de Controle: 039EDF1007EEDBBB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/04/2023
Código de Controle: 2023030601390205927840

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2023
Código de Controle: 40266382023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 8868	CNPJ 19.850.311/0001-78	Inscrição 16/05/2016	Validade 16/05/2023
Razão Social NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Nome Fantasia PARANÁ SAÚDE	Município / UF IBAITI / PR	CEP 84900-000
Endereço RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA - CENTRO, 432	Classificação CLÍNICA GERAL		
Responsável 30536 - LUCIANA BURANELO TORAL PARRA			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. e62f0d4c96b35112116e7f4e00b1abf00f3d4675
Emitida eletronicamente via internet em 13/01/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8868**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação **3d9bec7d882dd658499c3fcbe2d714a5a014a7ef**

Emitida eletronicamente via internet em **13/01/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL PARRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, CRM nº. 8868, **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Ibaiti/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 16/05/2023.

Chave de validação **1891f278e0b4cea055007f0a258fa1306f06f8b3**

Emitida eletronicamente via internet em **13/01/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, foi inscrita em 16/05/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8868**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUCIANA BURANELO TORAL PARRA, inscrito sob o nº. 30536 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/04/2023.

Chave de validação **8822dda91305af9cd1c16630a2adb6536b62bb7e**

Emitida eletronicamente via internet em **13/01/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **25151** desde **26/03/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/05/2023.

Chave de validação **5d9c991dbfa347182712adb06ea163476721d1ec**

Emitida eletronicamente via internet em **14/02/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **25151** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1b5e7c691fdcf52d8d91ff15d72e53890ace66ca**

Emitida eletronicamente via internet em **17/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 19.850.311/0001-78, com sede na rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Ibaiti/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Cristiano Parra Vieira, Portador

do RG sob nº 9.046.826-0 e CPF nº 055.174.029-92, cuja função/cargo é Socio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **nortesulsaude@hotmail.com**

Telefone: **(43) 3546-1236**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Tiago de Freitas Siqueira, portador do CPF/MF sob n.º 045.146.669-12, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ibaiti, 09 de Março de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaí/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR
Cargo: Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

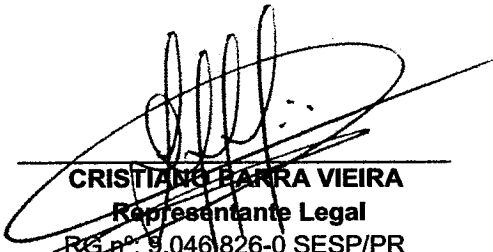
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023**

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92, do RG. - 9.046.826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, **DECLARA**, que a mesma garantira a prestação dos serviços de auditoria do serviço público de saúde para a secretaria municipal de saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

Ibaiti, 09 de Março de 2023.

**NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR**



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR
Cargo: Sócio Administrador



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

PROPOSTA FINAL

NORTE SUL SERVICOS DE
SAUDE LTDA CNPJ
Nº 19.850.311/0001-78

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

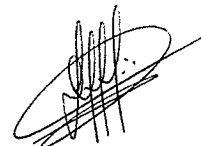
A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna - 432, centro, Ibaiti/pr Telefone (43) 3546-1236, CEP: 84.900-000, E-mail: nortesulsau-de@hotmail.com, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92, do RG. - 9.046.826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.	Serviço	MÊS	12,00	3.998,00	47.976,00
TOTAL						47.976,00

Valor Unitário R\$ 3.998,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Valor total R\$ 47.976,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.



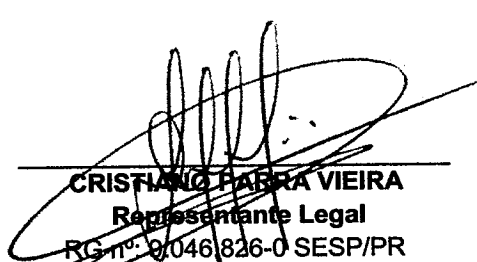
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

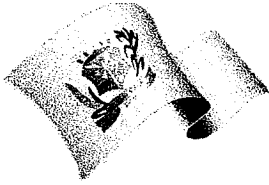
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Ibaiti, 21 de Março de 2023.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR
Cargo: Sócio Administrador



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

REGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

ATA DA SESSÃO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

926478.302023 .7993 .4944 .20784000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2023

Às 08:00 horas do dia 21 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 99, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00030/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica

Descrição Complementar: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000	17/03/2023 14:36:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.000,0000	19.850.311/0001-78	21/03/2023 08:00:01:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/03/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/03/2023 08:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/03/2023 08:10:19	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Prezados licitantes, solicito maior desconto no item..
Encerramento	21/03/2023 08:20:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/03/2023 08:20:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 08:42:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 08:44:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:12:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/03/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2023 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:01	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 30/2023, promovido pelo São Jorge D'Oeste/Pr. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:08	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:15	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:22	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF,
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:28	cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:34	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:41	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:47	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
Pregoeiro	21/03/2023 08:01:53	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	21/03/2023 08:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/03/2023 08:10:19	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Prezados licitantes, solicito maior desconto no item.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2023 08:20:20	O item 1 está encerrado.

Sistema	21/03/2023 08:27:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/03/2023 08:28:51	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação da proposta inicial e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.
Pregoeiro	21/03/2023 08:29:03	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Bom dia, sr. Licitante. Está logado?
Pregoeiro	21/03/2023 08:30:59	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Prezado licitante, considerando ser o licitante melhor classificado, considerando a falta de competitividade na disputa e em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, e também na condição 8.22 do edital, solicito que reduza o valor da sua proposta no item: 1, seria possível?
19.850.311/0001-78	21/03/2023 08:34:09	Bom dia Sr. já estamos no nosso melhor valor, pois pode perceber que não teve nem lances, pois o valor já esta no minimo!
Pregoeiro	21/03/2023 08:36:24	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Prezado licitante, considerando que não houve disputa, solicito que verifique se não há mesmo nenhuma possibilidade de redução do valor.
19.850.311/0001-78	21/03/2023 08:39:56	3.998,00
19.850.311/0001-78	21/03/2023 08:40:55	47.976,00 ANUAL
19.850.311/0001-78	21/03/2023 08:41:08	podemos fechar nesse valor ?
Pregoeiro	21/03/2023 08:42:29	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Ok, obrigado pelo retorno. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (valor negociado), em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, contendo o item: 01
Sistema	21/03/2023 08:42:56	Senhor fornecedor NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/03/2023 08:43:08	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Bem como, iniciaremos o julgamento da habilitação. Sendo realizada pesquisa junto ao SICAF e aos documentos anexados.
Pregoeiro	21/03/2023 08:43:45	Para NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Retomaremos a sessão hoje dia 21/03/2023 às 11h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	21/03/2023 08:44:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/03/2023 11:07:39	Srs. licitantes, retornamos a sessão pública. Sendo que o pregoeiro e equipe realizaram a análise dos documentos de habilitação, concomitantemente com os documentos constantes no SICAF. Bem como, o envio da proposta ajustada conforme solicitado.
Pregoeiro	21/03/2023 11:08:34	Cumprimento salientar que o Pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada, perfazendo o seguinte resultado:
Pregoeiro	21/03/2023 11:08:58	Informo que realizei a análise dos documentos de Habilitação anexados, concomitante com o SICAF. Sendo que a documentação apresentada pela empresa: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA. Comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	21/03/2023 11:09:10	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formuladas pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	21/03/2023 11:09:20	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	21/03/2023 11:09:27	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	21/03/2023 11:09:33	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	21/03/2023 11:09:41	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	21/03/2023 11:12:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/03/2023 11:12:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/03/2023 às 11:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/03/2023 07:40:22	
Abertura da sessão pública	21/03/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/03/2023 08:27:27	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/03/2023 11:12:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/03/2023 11:12:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/03/2023 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:49 horas do dia 21 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETO WULFF
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



➤ CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

926478.302023 .9007 .4912 .17184000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00030/2023

Às 14:30 horas do dia 22 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 99, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00030/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde Município de São Jorge D'Oeste - Pr, tendo em vista Necessidade de registrar o valor negociado.

Item: 1**Descrição:** Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica

Descrição Complementar: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D' Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 e com valor negociado a R\$ 47.976,0000 .

Histórico**Item: 1 - Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	21/03/2023 14:05:07	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	22/03/2023 14:37:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 e com valor negociado a R\$ 47.976,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 14:37:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/03/2023 14:05:07	Este pregão foi reagendado para 22/03/2023 14:30.
Sistema	21/03/2023 14:05:07	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.

Pregoeiro	22/03/2023 14:36:15	Prezados licitantes, informo que a realização de volta de fase da presente licitação deve-se ao equívoco do pregoeiro no momento de registrar o valor negociado.
Sistema	22/03/2023 14:37:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/03/2023 14:37:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2023 às 15:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	21/03/2023 14:05:07	Necessidade de registrar o valor negociado . Reagendado para: 22/03/2023 14:30
Abertura do prazo	22/03/2023 14:37:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2023 14:37:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2023 às 15:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:44 horas do dia 22 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETTI WULFF
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)





PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

DECLARAÇÕES – RELAÇÃO
DE PARTICIPANTES
RESULTADO POR
FORNECEDOR TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DECLARAÇÕES

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE
Pregão Nº 302023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

Porte da
Empresa
ME/EPP

19.850.311/0001-78

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Data Declarações: 17/03/2023 14:36

Declaração MEE/EPP: SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o
Relatório

Fechar

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Pregão Nº 00030/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

19.850.311/0001-78 - NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Auditoria Técnica em Procedimentos -</u> <u>Área Médica</u>	UNIDADE	12	R\$ 48.000,0000	R\$ 3.998,0000	R\$ 47.976,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Total do Fornecedor: R\$ 47.976,0000

Valor Global da Ata: R\$ 47.976,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00030/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:54 horas do dia 23 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00030/2023, referente ao Processo nº 99, o Pregoeiro, Sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica

Descrição Complementar: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 48.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

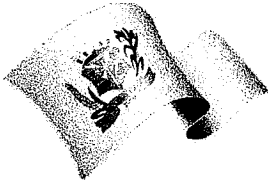
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 , com valor negociado a R\$ 47.976,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/03/2023 13:50:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, Melhor lance: R\$ 48.000,0000
Volta de fase	21/03/2023 14:05:07	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/03/2023 16:54:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, Melhor lance: R\$ 48.000,0000, Valor Negociado: R\$ 47.976,0000

Fim do documento



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00119

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo nº 99/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. Item 01 R\$ 3.998,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3920/2023

Nomeia a Sra. Silmara Alves, para o cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 824/2017 e 1044/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 004/2022 de 23 de maio de 2022, homologado em 01 de julho de 2022 publicado no DIOEMS em 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. SILMARA ALVES, portadora do CPF nº 119.678.369-14, para o cargo temporário de Professora (20 horas), no período de 27 de março até 30 de junho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod409935

Portaria nº 2429/2023

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matrícula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5841	Adriani Lobas Xavier	30	11/07/2021 a 10/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
10191	Daniel Secco	12	20/05/2021 a 19/05/2022	06/03/2023 a 17/03/2023
6111	Gislaine Aparecida Coloda	30	01/02/2021 a 31/01/2022	18/04/2023 a 17/05/2023
6391	Marli Aparecida Pelentir da Silva	15	01/01/2022 a 31/12/2022	24/04/2023 a 08/05/2023
29343188	Elias Junior Petry	15	01/03/2021 a 28/02/2022	23/03/2023 a 06/04/2023
29343171	Wilson Jose da Silva	15	18/02/2022 a 15/02/2023	13/03/2023 a 27/03/2023

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Portaria nº 2430/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Lei nº 104 de 08 de junho de 2006 e pela Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
10321	Deborah Cristina da Silva	060.736.179-41	09/11/2011
13801	Rosane Maria Deon Bordignon	974.888.959-91	06/03/2008
04471	Lucas Rodrigo Argenton	050.222.779-64	09/05/2016
16631	Ivanir da Silva	838.816.169-68	01/04/2008
03421	Suelen Aparecida Rigon	049.761.359-00	01/03/2013
03421	Rozane Aparecida Marmitt	039.883.709-43	13/03/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod409937

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Edital Nº 19/2023

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 04/2021, conforme Edital nº 077/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Auxiliar Administrativo II

INSC.	NOME	NASC.	PDT-AC	NOTA FINAL	CLASSIF.
0000063	DIELY MARIA BATTISTELLA	02/01/1996	35,00	35,00	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod409938

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo nº 99/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1 – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. Item 01 R\$ 3.998,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod409971

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tintas e papel para impressora plotter utilizada no Departamento de Engenharia do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
45/2023	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	3.650,85

Os preços registrados poderão ser consultados na Integra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/03/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod409914

CLASSIFICADOS

4 JORNAL DE BELTRÃO, Quinta-feira, 23/3/2023, N.º 7.669, Anos Oficiais

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

CRESOL

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES COMO
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

PHONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA COMAB - CANGO - FZ

AUTOMÓVEIS

TOYOTA

VENDO SW4 2011 - 7 lugares
R\$ 146.000,00. Pneus novos
Completa a Diesel Automática. Contato (46)99974-6864.

APARTAMENTOS

VENDE-SE

GP IMOVEIS - CRECI F12427
- vende APARTAMENTO bem
localizado, com área total de
102,50m². R\$270 mil, ou troca
por casa até o valor. Aguardo
seu contato - Whats (46)99971-
5173. O Bom negócio satisfaz
o vendedor e realiza o comprador.

CASAS

VENDE-SE

OPORTUNIDADE - Vendo área
total 435m² lote c/moradia ou
comércio R\$475.000,00 reais
negociável (46)999285960.

DIVERSOS

CONSULTAS ESPIRITUAIS

OPORTUNIDADE TAROLOGA
- Se você está com problemas na vida, com desânimo, doenças, impotência sexual, vícios/embriaguez, frieza, problemas amorosos, casamento destruído, más condições financeiras, problemas com sócio ou no seu comércio, desemprego, inimigos ocultos, garantir caminhos abertos para negócios e progredir na vida, trabalhos feitos. Faça uma consulta com Mãe ADRIANA, seriedade para os Seus trabalhos e soluções para todos os fins. Nas seguintes feiras: Corrente positiva pelas 21 linhas brancas com passes e defu-

mações, rezas e benzimentos para abrir caminhos, cortar olho grande, curas espirituais, nervosismo e insônia. É um comerciante e não prospera? Está com problemas familiares? Ensina-se simpatia para o amor. Ligue e marque sua consulta pelo telefone (46) 99123-6352 whats. Sigilo absoluto. Atendimento de segunda a sábado, sábado a consulta das 08:00h às 19:00h. Rua Bela Vista, n.º 112 - Cango - Francisco Beltrão.

OPORTUNIDADE

GP IMOVEIS - CRECI F-12427
do Corretor de Imóveis autônomo, Guilherme Paulo Karling TEM PARA VENDA: apartamentos, casas e terrenos aqui em Francisco Beltrão - PR. Aguardo seu contato pelo whatsapp (46) 99971-5173 ou tel.: (46)523-3105. O Bom Negócio satisfaz o vendedor e realiza o comprador.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 1.850 M². água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m². VALOR R\$ 350.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL. LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 700 M². contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE CHACARAS - 2.500m², na Linha São Mar-

O MEU IMÓVEL
www.omeulote.com.br

cos. 800 m do asfalto, próximo ao Contorno, entrada e parcelas até 60 meses, valor a partir de R\$ 140.000,00. F (46) 99918-6220/ 98818-8144.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL com 110m² - Bairro Alvorada - Rua Niterói, n.º 460, esquina com Goias. (46) 99976-9526.

VENDE-SE

OPORTUNIDADE - VENDO PIZZARIA - com forno a lenha, com tudo montado, só trabalhar. Rua União da Vitória. F (46) 99917-9464

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 50 m² À Rua Curitiba. Edif. Curitiba, Centro. Possui 1 banheiros, piso laminado, forro em laje, com vidro blindex toda a frente, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.600,00 mensal. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 120 m² na Av. Dom Agostinho José Sartori, n.º 2829, Bairro São Cristóvão, saída para Pato Branco, quase em frente do Kaco Pneus e Milani Máquinas. Possui 1 banheiros, piso cerâmico, forro em laje com acabamento em gesso, 2 portas frontais de entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 2.250,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA-SE QUITINETE 1 QUARTO - Rua São Mateus n.º255, Bairro: Industrial. Próximo a Unipar. F (46) 99903-8901/98835-3800.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVÓ. No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dalfre Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

OPORTUNIDADE: Vendo lotes no Alagado de Nova Prata do Iguaçu, com vista privilegiada, Parcelamentos em até 30X. Contato (46) 99977-9696.

VENDO TERRENO 12x23, próximo ao Marabá Eventos, c/ asfalto, rede de esgoto, água e luz. Valor R\$50 mil de entrada e 36 parcelas de R\$2.732,00. Contato: (46) 99920-5755 (whats).

VENDE Lote urbano c/ 767,56m2, frente c/23,19, bairro Vila Nova, R do Seminário, terceira quadra da Igreja, ao lado de um prédio. Tel.46 99972-6044.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tintas e papel para impressora plotter utilizada no Departamento de Engenharia do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º22/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
45/2023	MALXUT E BORN LTDA	10.868.068/0001-40	3.650,85

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/03/2023. - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - Processo nº 99/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3464/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. Item 01 R\$ 3.996,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 - PMR. Cujos objeto e contratação de empresa especializada para serviços de link de acesso à internet, utilizando link PPOE, IP Fixo e com velocidade de acordo com os pontos mencionados, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, na área urbana do Município de Renascença.

Fica declarado o processo como DESERTO.
Renascença, 22 de março de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual elaboração de projetos e ensaios complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
As alterações estão dispostas na capacidade técnica.
Realeza, 22 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 88/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a execução de REFORMA DO CENTRO JUVENIL - SUBSTITUIÇÃO DE PISOS INTERNOS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Abril de 2023, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 22 de Março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

JORNAL DE BELTRÃO

Se você quer fazer bons negócios

Para anunciar ligue 3520-4000

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00030/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:39 horas do dia 24 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEILA APARECIDA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 99, Pregão nº 00030/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Auditoria Técnica em Procedimentos - Área Médica

Descrição Complementar: Realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste. Com prestação de serviços mensal por um período mínimo de 12 meses sendo 4 horas por semana total. Prestação de serviço de auditoria em todas as unidades públicas de saúde do município, Pronto atendimento municipal, Unidade de atenção primária saúde da família, posto de saúde Dr. Paranhos, ESF Lapa, secretaria municipal de saúde, APAE e demais unidades ou prestadores e serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados para prestação de serviços ao município de São Jorge D'Oeste. Realização de serviços de acordo com código de saúde do estado do Paraná e no Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995 que institui a obrigatoriedade da realização de auditoria em todos os serviços de saúde, bem como demais legislações estaduais e federais. O prestador deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 48.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 , com valor negociado a R\$ 47.976,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2023 13:50:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, Melhor lance: R\$ 48.000,0000
Volta de fase	21/03/2023 14:05:07	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/03/2023 16:54:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78, Melhor lance: R\$ 48.000,0000, Valor Negociado: R\$ 47.976,0000
Homologado	24/03/2023 09:39:00	LEILA APARECIDA DA ROCHA	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00123

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo nº 99/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

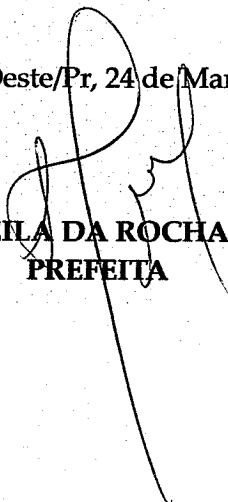
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. Item 01 R\$ 3.998,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Março de 2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Para
Renascença, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Processo nº 99/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da realização de serviço de auditoria do serviço público de saúde para Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. Item 01 R\$ 3.998,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Março de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod410089

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – Processo nº 32/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 38.928.121/0001-70. Item 01 R\$ 30,80, Item 02 R\$ 29,40, Item 03 R\$ 19,50, Item 04 R\$ 10,20, Item 05 R\$ 21,00, Item 06 R\$ 10,20, Item 07 R\$ 8,35, Item 08 R\$ 6,20, Item 09 R\$ 37,80, Item 10 R\$ 70,00, Item 11 R\$ 190,00, Item 12 R\$ 8,00, Item 13 R\$ 8,16, Item 14 R\$ 6,00, Item 15 R\$ 29,53, Item 16 R\$ 38,00, Item 17 R\$ 29,40, Item 18 R\$ 12,30, Item 19 R\$ 8,20, Item 20 R\$ 6,70, Item 21 R\$ 4,10, Item 22 R\$ 22,00, Item 23 R\$ 61,49, Item 24 R\$ 62,53, Item 25 R\$ 9,36, Item 26 R\$ 22,50, Item 27 R\$ 29,30, Item 28 R\$ 5,75, Item 29 R\$ 5,75, Item 30 R\$ 22,50, Item 31 R\$ 6,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Março de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod410103

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras bica corrida e pedras graduada e pedrisco e pedra rachão tipo de pedra para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 02 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/03/2023. Leila da Rocha – Prefeita.

Cod410105

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – Processo nº 81/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
1 – VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.425.622/0001-71. Lote 01–item 01 – 36%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Março de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod410131

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 194/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	23/03/2024
Prazo de execução	23/03/2024
Data assinatura	23/03/2023

Cod410963

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº. 11.027.713/0001-65
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 5/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/05/2023 e execução até 12/04/2023.
Prazo de vigência	12/05/2023
Prazo de execução	12/04/2023
Data assinatura	10/03/2023

Cod410107